CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CFO Nº 2/2024 AO PLE Nº 3/2024

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o **Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 03/2024**, que dispõe sobre autorização à Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife de alienar ao Município do Recife, mediante doação com encargos, bem imóvel de sua propriedade que especifica; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador **Aderaldo Pinto**

I – RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 03/2024, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição dispõe sobre a autorização à Autarquia de Urbanização do Recife (URB) de alienar ao Município do Recife, mediante doação com encargos, bem imóvel de sua propriedade que especifica, para fins exclusivamente da implantação da Estação de Tratamento de Esgotos e de Escritório Local do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro. Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que:

> "(...) As obras do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiro contemplam os bairros do Cordeiro, Iputinga, Torrões e Engenho do Meio na cidade do Recife. O escopo dos serviços contempla a execução de rede coletora de esgoto, 06 (seis) estações elevatórias de esgoto e ainda a Estação de Tratamento de Esgotos- ETE Cordeiro, a qual receberá toda a contribuição de esgotos das Unidades de

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P1788932834/44531, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

> Esgotamento: UE 41B, EU 42 e EU 43, fazendo a remoção da carga orgânica para posterior lançamento do esgoto tratado no Rio Capibaribe.
>
> Nesse sentido, esclarecemos que a os recursos das obras se constituem parte de recursos próprios do Município do Recife e parte do Governo Federal através de Contratos de Financiamentos junto à Caixa/FGTS. O valor total do investimento é na ordem de R$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais). Já foram finalizados os processos licitatórios da obra da Estação Tratamento de Esgotamento, 06 (seis) Elevatórias de Esgoto e da rede coletora, estando a previsão de execução para dezoito meses. (...)".

A Proposição foi apresentada na reunião plenária do dia 18/03/2023, em regime de URGÊNCIA, consoante o art. 32 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR). Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta teve o prazo para recebimento de emendas dispensado.

Vem, agora, à **Comissão de Finanças e Orçamento** para ser apreciado em seus aspectos financeiro e orçamentário público (art. 287, I, "b" do RICMR).

II – VOTO

Conforme relatado, a propositura visa autorizar a Autarquia de Urbanização do Recife (URB) a alienar ao Município do Recife, mediante doação com encargos, bem imóvel de sua propriedade que especifica, para fins exclusivamente da implantação da Estação de Tratamento de Esgotos e de Escritório Local do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P1788932834/44531, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

> "Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"
>
> "Art. 6º - Compete ao Município:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;".

A matéria está fundamentada, também, nos artigos 26 e 27, ambos inseridos na mesma Lei Orgânica, nos seguintes termos:

> "Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)".
>
> "Art. 27 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
> [...]
> IV - matéria orçamentária.".

Portanto, conclui-se que a Carta Magna conferiu aos municípios natureza de ente federativo autônomo, dotado de capacidade de auto-organização, autolegislação, autogoverno e autoadministração, com a condição de que não violem o texto constitucional. Neste sentido, depreende-se que a Iniciativa pode ser enxergada como uma expressão do princípio da eficiência na administração pública, previsto pelo art. 37 da CF/88.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P1788932834/44531, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assim, tem-se que o Projeto de Lei n° 03/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos aspectos financeiro e orçamentário públicos. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLE nº 03/2024.

Recife, 19 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ADERALDO DE OLIVEIRA FLORENCIO
CPF: ***.674.824-15 **DATA:** 21/03/2024 12:26
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 1ddeb972-076b-4b6b-954c-e7761008851c
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ADERALDO PINTO
Relator

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P1788932834/44531, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela APROVAÇÃO do PLE nº 03/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSINADO DIGITALMENTE POR
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR
CPF: ***.331.604-37 **DATA:** 21/03/2024 12:06
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 04720bdb-3ecc-416f-90b3-52a54b6f3b7d
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR
Presidente

ADERALDO PINTO
Vice-presidente

MARCO AURELIO FILHO
Membro Efetivo

OSMAR RICARDO
Membro Efetivo

ALCIDES CARDOSO
Membro Efetivo

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JAIRO XAVIER DE BRITTO
CPF: ***.234.974-34 **DATA:** 22/03/2024 09:12
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: b1e1a2d3-e3a0-4bfd-b3be-dc44433788dd
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JAIRO BRITO
Membro Suplente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSELITO FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.014.464-72 **DATA:** 21/03/2024 13:31
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: b766694a-08fd-4cca-b92d-c5b95be017e8
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JOSELITO FERREIRA
Membro Suplente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF: ***.555.004-87 **DATA:** 21/03/2024 12:44
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 39eda87c-44e6-48d0-b1eb-0a47848d8bde
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

CHICO KIKO
Membro Suplente

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P1788932834/44531, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.